



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

LEI Nº 005/91

Súmula- Ratifica a doação formalizada conforme a Lei Municipal nº 05/82 de 07 de abril de 1.982.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos Lourenço, Presidente da Câmara promulgo a seguinte:-

LEI

Art. 1º - Fica ratificada e convalidada a doação em favor da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, referente a área de terras com 23.400,00 (Vinte e três mil, quatrocentos metros quadrados), sob matrículas nº 4.035 do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, efetivada através de Escritura Pública de doação as fls nºs 26/28 do livro nº 96, datada de 19 de abril de 1.982, na forma da Lei acima referida.

Art. 2º - A doação corporificada nesta Lei ficará subordinada ao fiel cumprimento por parte da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, na utilização da área para construção de conjunto de casas populares, no prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura do respectivo contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal, para compra dos necessários materiais de construção.

Art. 3º - Revoga a Lei Nº 040/88 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em 16 de julho de 91

José Carlos Lourenço
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

Itaúna do Sul, 10 de Julho de 1.991.

OFICIO Nº. 074 /91

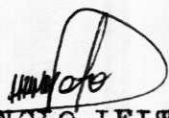
SENHOR PRESIDENTE

Anexo ao presente, passo as mãos de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei nº.005/91, para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Esclareço que este Anteprojeto de Lei é em Carater de Urgência Especial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores minhas cordiais saudações.

Atenciosamente

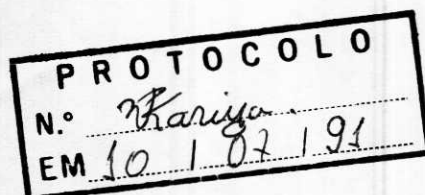

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
--- PREFEITO MUNICIPAL ---

AO.ILMº.

SR. JOSE CARLOS LOURENÇO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ.





Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone (0445) 33-1285 - Cx. P. 01 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR

ANTEPROJETO DE LEI Nº.005/91

SUMULA:-- Ratifica a doação Formalizada
conforme a Lei Municipal nº.--
05/82 de 07 de Abril de 1982.

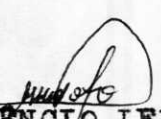
ARTIGO 1º. - Fica ratificada e convalidada a doação em favor /
da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, re-
ferente a área de terras com 23,400,00 m2 (-vinte
e três mil quatrocentos metros quadrados-), sob /
matriculas nº.4.035 À 4.038 do Registro de Imóveis
da Comarca de Nova Londrina, efetivada através de
Escritura Pública de doação às fls nºs 26/28 do -
livro nº.96, datada de 19 de Abril de 1.982, na
forma da Lei acima referida.

ARTIGO 2º. - A doação corporificada nesta Lei ficará subordina-
da do fiel cumprimento por parte da COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, na utilização da
área para construção de conjunto de casas popula-
res, no prazo de 01 (um) ano a partir da assinatu
ra do respectivo contrato de empréstimo com a Cai-
xa Econômica Federal, para compra dos necessários
materiais de construção.

ARTIGO 3º. - Revoga a Lei nº.040/88 e as demais disposições em
contrário.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul,
aos 10 dias do mês de Julho de 1.991.


FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
--- PREFEITO MUNICIPAL. ---



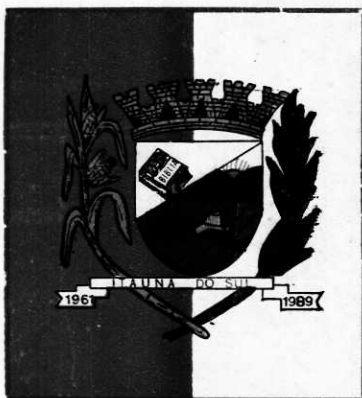
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Unica DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM 15/07/91 POR
8 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTOS
CONTRÁRIO.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature] VICE-PRESIDENTE
[Signature] 1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
Nº 215 15-07-91

José Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

AV. BRASIL, 883 - FONE (0445) 33-1212
CAIXA POSTAL, 11 - CEP 87.980

Atendendo ao ofício nº 074/91 de 10 de julho do corrente ano, do Exmo Sr. Francisco Inocência Leite Neto, Prefeito Municipal, de termino a dispensa de Pareceres das Comissões Permanentes na forma do Art. 78, combinado com o Art. 144 da Resolução nº 3 de 27 de dezembro de 1.990 (Regimento Interno).

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em 11 de julho de 1.991.

[Signature]
José Carlos Lourenço
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL		
APROVADO EM	<i>Unies</i>	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO EM	<i>15/07/91</i>	POR
<i>08</i>	VOTOS FAVORÁVEIS E	<i>01</i> VOTOS
CONTRÁRIO.		
<i>[Signature]</i>	VICE-PRESIDENTE	1.º SECRETÁRIO
PRESIDENTE		